



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

AVENIDA PEDRO DA ANUNCIÇÃO, 111 – VILA BATISTA – CAÇAPAVA DO SUL – RS  
CEP 96570-000 – TEL. (55) 3281-1711

**Chamada Interna 04/2016**

Seleção de Coordenador de Área da Química -  
PIBID – UNIPAMPA - Edital 061/2013/Capes -  
Campus Bagé

**1. Apresentação:**

1.1. CONSIDERANDO o artigo 39 da Portaria 096, de 18 de julho de 2013, que define os deveres do Coordenador Institucional e ao inciso V, que cita “*empreender a seleção de coordenadores de área em conjunto com os colegiados de curso das licenciaturas*”, faz-se pública esta Chamada Interna para seleção de um docente do colegiado do Curso de Licenciatura em Química para a vaga de Coordenador de Área do PIBID-UNIPAMPA, no subprojeto Química do referido curso.

**2. Dos Requisitos e Deveres do Coordenador de Área**

2.1. Para concessão de bolsa de coordenação de área, o docente candidato precisa atender aos seguintes requisitos, conforme artigo 34 da Portaria 096/2013:

- I. possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;
- II. pertencer ao quadro permanente da IES e, quando se tratar de instituição privada, possuir carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, preferencialmente, não ser contratado em regime horista;
- III. ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
- V. ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- VI. possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a) orientação de estágio em curso de licenciatura;
  - b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;
  - c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
  - d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
  - e) produção científica na área.

VII. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES;

2.2. No âmbito da UNIPAMA, não poderão concorrer à bolsa de Coordenação de Área os docentes ocupantes de cargos de Coordenação de Acadêmica e Direção;

2.3. Coordenadores Acadêmicos e Diretores podem participar do PIBID como voluntários, desde que atendendo ao disposto no artigo 37 da Portaria Capes nº.096/2013.

### **3. Dos deveres do Coordenador de Área**

3.1. Em relação aos deveres do Coordenador de área, está previsto no artigo 41 da Portaria Capes nº. 096/2013:

- I. responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III. participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência para atuar no subprojeto;
- IV. orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V. apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- VI. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII. informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- VIII. comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- IX. participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela IES à qual está vinculado;
- X. enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XIII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XIV. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XV. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

### **4. Das Vagas**

Uma vaga para o subprojeto Química – Campus Bagé.

## 5. Do Cronograma:

Datas/Períodos	Etapa
01/08/2016	Publicação desta chamada.
01/08/2016 a 05/08/2016	Inscrição no formulário eletrônico: <a href="http://goo.gl/zMxTDz">http://goo.gl/zMxTDz</a>
08/08/2016 a 09/08/2016	Avaliação pela comissão de Curso dos perfis dos docentes inscritos e realização da reunião da comissão de curso para oficializar a indicação do docente para coordenador de área.
10/08/2016	Envio de memorando, pelo Coordenador de Curso, ao Coordenador Institucional do PIBID, com extrato da Ata da Reunião da Comissão de Curso, indicando o docente para Coordenador de Área.
10/08/2016	Prazo para envio de recursos à Coordenação Institucional do PIBID através do e-mail: <a href="mailto:pibid@unipampa.edu.br">pibid@unipampa.edu.br</a>
12/08/2016	Início das atividades

Quadro 1: Cronograma do Processo de Escolha

## 6. Das inscrições e dos documentos a serem entregues para a Comissão Avaliadora:

6.1. A inscrição deverá ser realizada através do formulário eletrônico:

<http://goo.gl/zMxTDz>

6.2. Os candidatos inscritos deverão entregar a Coordenação do Curso a documentação comprobatória para análise e pontuação.

6.3. Os documentos a serem entregues para a Comissão de Avaliação (prevista no item “da participação da Coordenação de Curso e de Gestão”) são:

6.3.1. Cópia dos comprovantes previstos no quadro 2 e anexos I e II.

6.3.2. Quadro 2 e tabelas dos anexos I e II, com preenchimento da pontuação requerida.

6.3.3. Currículo, modelo LATTES, impresso, comprovando, apenas com o registro na plataforma LATTES, o atendimento dos requisitos para bolsista de Coordenação de Área previstos no item 2, incisos I a V. O inciso VI será comprovado pelo quadro 2 desta chamada interna.

6.4. A não entrega dos documentos previstos no item 6.3 desclassifica o candidato.

## 7. Da participação da Coordenação de Curso e de Gestão:

7.1. Os Coordenadores de Curso, em articulação com a coordenação de gestão ou com os coordenadores de área devem divulgar amplamente as informações recebidas da coordenação institucional entre todos os membros da comissão de curso, com convocações de reuniões para deliberarem sobre o assunto.

7.2. Receber a documentação comprobatória dos candidatos.

7.3. Instaurar uma comissão de avaliação com 3 (três) docentes do curso ou do campus, que não estejam pleiteando vaga, para: i) análise do cumprimento dos requisitos para bolsista de Coordenação de Área, previstos no item 2; ii) Contabilizar a pontuação dos candidatos, conforme critérios definidos no item 8 (Critérios de escolha de coordenadores de área); iii) registrar em ata específica dessa comissão, registrando o processo e emitindo parecer final com resultado da contabilização da pontuação. Um dos docentes da comissão, indicado pelos pares, deverá ser o seu presidente.

7.4. Caso seja inviabilizada a instauração de Comissão de Avaliação no Campus caberá ao Coordenador de Curso solicitar a Coordenação Institucional a instauração de uma comissão *ad hoc*.

7.5. Convocar reunião da comissão de curso para oficializar o nome do docente indicado para coordenador de área.

## 8. Critérios de escolha de coordenadores de área:

8.1. Candidatos que não atendam os requisitos mínimos poderão se inscrever, porém, só poderão ser aceitos após análise de justificativa pela Comissão de Curso de que não há no quadro de servidores, docentes que atendam a normativa (**Artigo 34** da Portaria 096 de 18 de julho de 2013).

8.2. A avaliação da justificativa se dará em dois momentos: primeiro pela coordenação institucional do PIBID-UNIPAMPA e, segundo, pela CAPES.

8.3. Candidatos que não atendam os requisitos mínimos só serão avaliados caso não haja nenhum candidato que atenda a normativa (**Artigo 34** da Portaria 096 de 18 de julho de 2013).

8.4. Caberá à comissão de curso, contabilizar a pontuação e emitir parecer com os nomes e as pontuações de cada candidato. A comissão deverá indicar o(s) candidato(s) com maior pontuação para a vaga de coordenador de área, através de registro em Ata, conforme cronograma (quadro 2). A contabilização não é necessária no caso em que apenas um candidato, atendendo aos requisitos do **Artigo 34** da Portaria 096 de 18 de julho de 2013, se inscrever.

8.5. Critérios de Avaliação dos Coordenadores de Área:

Item de avaliação	Critério	Documento Comprobatório	Pontuação	Pontuação Requerida
1. Orientação de estágio em curso de licenciatura (últimos 3 anos)	Nº de orientações concluídas, com elaboração de relatório pelo estagiário, constando o nome do orientador	Declaração do Coordenador de Curso ou de Estágio, acompanhado da página em que aparece o nome do estagiário e do orientador (com certificação de "confere com o original" assinado por um servidor).	Um ponto para cada orientação (máximo 5 pontos)	
2. Curso de formação ministrado para professores da educação básica (últimos 3 anos)	Soma da carga horária total de todos os Cursos ministrados	Declaração, atestado ou certificado.	Um ponto para cada 40 horas (máximo 5 pontos)	
3. Experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica (na carreira)	Tempo em anos	Documento oficial que comprove a experiência	Um ponto para cada 3 anos (máximo 5 pontos)	
4. Participação em programas ou projetos de ensino aprendizagem ou de formação para	Avaliação conforme tabela no Anexo I		Máximo 5 pontos	

o magistério na educação básica, como:			
5. Produção científica na área de Educação ou Ensino (últimos 5 anos)	Avaliação conforme tabela no Anexo I	Máximo 5 pontos	
	<b>Total Geral:</b>	<b>Máximo 25 pontos</b>	

**Quadro 2:** Critérios de escolha dos candidatos à vaga de coordenação de área do PIBID (Edital 061/2013 – CAPES)

8.6. Toda a documentação comprobatória requerida no quadro 2 deve ser entregue à Comissão de Avaliação (Coordenação do Curso) como “cópia conferida com o original”. Os avaliadores não se responsabilizarão pela guarda de documentos originais.

8.7. Em caso de empate, a Comissão de Curso deverá indicar o candidato com maior tempo de atuação como docente em cursos de licenciatura da UNIPAMPA.

## 9. Da documentação comprobatória do processo de escolha

Caberá aos coordenadores de Curso, com orientação das Coordenações de Gestão (ou de área nos campi sem coordenação de gestão) organizar os seguintes documentos, para serem encaminhados por e-mail (cópias digitalizadas):

9.1. Cópia das convocações e convites das chamadas para reuniões que tratem da escolha do coordenador de área.

9.2. Cópia das atas das reuniões.

9.3. Cópia das listas de presença.

9.4. Memorando do Coordenador de Curso (assinado junto com o Coordenador de Gestão da região), indicando o coordenador de área e declarando que o docente atende aos requisitos previstos no artigo 34 da Portaria 096/2013.

9.5. Cópia de documentos comprobatórios fornecidos pelo docente indicado para Coordenação de Área, para o atendimento dos requisitos acima declarados.

9.6. Memorando do docente indicado para coordenação de área, declarando que conhece o inteiro teor Portaria nº. 096/2013.

## 10. Links para documentos importantes:

10.1. Portaria 096 de 18 de julho de 2013: <http://goo.gl/6339s6>

10.2. Edital 061/2013- Capes - **RETIFICADO** : <http://goo.gl/Obnegj>

10.3. Portal do PIBID: <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid>

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2016.

Márcio André Rodrigues Martins  
Coordenador Institucional  
PIBID-Unipampa

Anexo I: Tabela para avaliação da participação em programas ou projetos de ensino aprendizagem ou de formação para o magistério na educação básica (item 4 do quadro 2):

<b>Item de avaliação</b>	<b>Critério</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Requerida</b>
a) Coordenador, com aprovação de recursos externos (agências financiadoras estaduais ou federais).	Nº de projetos ou programas com coordenação comprovada. (últimos 3 anos).	Comprovante declarando a função de coordenador e da fonte financiadora, incluindo o valor financiado, com documentos oficiais.	Um ponto para cada projeto.	
b) Coordenador, sem aprovação de recursos externos.	Nº de projetos ou programas com coordenação comprovada. (últimos 3 anos)	Comprovante que declara ou atesta a função de coordenador	0,5 ponto para cada projeto.	
c) Desenvolvimento de ações, como membro colaborador, com aprovação de recursos externos (agências financiadoras estaduais ou federais);	Nº de projetos ou programas com participação comprovada. (últimos 3 anos).	Comprovante que declara ou atesta a função de colaborador e da fonte financiadora, incluindo o valor financiado, com documentos oficiais.	0,3 ponto para cada projeto.	
d) Desenvolvimento de ações, como membro colaborador, sem aprovação de recursos externos;	Nº de projetos ou programas com participação comprovada. (últimos 3 anos).	Comprovante que declara ou atesta a função de colaborador.	0,15 ponto para cada projeto.	
e) Coordenação de área, de gestão ou institucional no PIBID (últimos 3 anos).	Tempo em meses	Declaração, atestado ou certificado.	Um ponto para cada 6 meses	
Pontuação total requerida pelo candidato				
Pontuação Máxima no item 4			<b>Máximo 5 pontos (no total deste item)</b>	

OBS: para o candidato que, na contagem de pontos estabelecida neste Anexo I, obtiver pontuação igual ou superior a 5,0, será atribuída pontuação 5,0 (cinco pontos) no item 4 (quatro) do Quadro 2.

Anexo II: Tabela para avaliação da Produção científica na área de Educação ou Ensino, nos últimos 5 anos.

Item	Discriminação	Valor por Título	Pontuação Requerida
1	Autoria de livro com corpo editoria cadastrado no ISBN ou similar	1,50	
2	Coautoria de livro cadastrado no ISBN ou similar	0,45	
3	Autoria de capítulo de livro com corpo editoria cadastrado no ISBN ou similar	0,30	
4	Coautoria de capítulo de livro com corpo editoria cadastrado no ISBN ou similar	0,10	
5	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como A1.	1,80	
6	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como A2.	1,20	
7	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2.	0,60	
8	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4.	0,30	
9	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES como B5 ou menor.	0,09	
10	Autoria de artigo publicado em periódicos não classificados no sistema Qualis da CAPES.	0,03	
11	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais.	0,24	
12	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais.	0,12	
13	Resumo publicado em Anais de eventos científicos ou periódicos	0,01	
	Pontuação total requerida pelo candidato		
	Pontuação Máxima no item 5	<b>5 pontos</b>	

OBS 1: Só serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos comprobatórios para os itens discriminados nesta tabela (Anexo II) se forem originais ou cópias autenticadas ou com registro de conferido com o original.

OBS 2: Para o candidato que, na contagem de pontos estabelecida neste Anexo II, obtiver pontuação igual ou superior a 5,0, será atribuída pontuação 5,0 (cinco pontos) no item 5 (cinco) do Quadro 2.